

**DECRETO N° 053/2019.**  
**DE: 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional n° 103/2019”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional n° 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1°.** A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R\$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1° Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2° Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**  
**EM: 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**